



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 172/2024

Processo Número: **13115/2024** | Data do Protocolo: 22/05/2024 12:39:21



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340038003100340034003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Moção

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais, manifesta **MOÇÃO DE APLAUSOS** aos valorosos Policiais Militares:

**Cabo PM Dantas - 190722-A (M-05375);**

**Soldado PM Maycon -160768-5 (M-05375);**

**Cabo PM João Augusto - 147290-9 (M-05369);**

**Soldado PM Davi Pereira - 210767-8 (M-05369);**

**Cabo PM De Jesus - 192602-A (M-05315);**

**Soldado PM Vianna 210241-2 (M-05315);**

**Soldado PM Luan - 193934-3 (M-05399 - RPM);**

**Soldado PM T. Carvalho - 200246-9 (M-05398 - RPM).**

Todos da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana.

Em data de 19 de maio do corrente, aproximadamente às 22 horas, Rua Claudino Inácio Joaquim, local próximo ao Metrô Tucuruvi, dois meliantes invadiram o imóvel de propriedade de uma Sra. Idosa com, aproximadamente, 80 anos de idade.

A proprietária, Sra. Maria, foi avisada por seu vizinho, Sr. Paulo, que dois meliantes estavam em cima de uma laje do seu imóvel, mais especificamente na área da garagem, local que facilita o acesso às janelas dos dormitórios do sobrado, momento em que avistaram o vizinho e correram para os fundos, pois aparentemente tentavam invadir o seu interior.

Imediatamente, Sr. Paulo ligou para a proprietária, Sra. Maria, para que esta tomasse todas as cautelas, trancando portas e janelas, acionando a Polícia Militar.

Imediatamente, em menos de 5 minutos, os policiais militares, em epígrafe, chegaram no local, vistoriaram todo o imóvel e prestaram apoio à senhora que se encontrava muito abalada e assustada.

Importante frisar que, devido ao evento traumático, a proprietária do imóvel, sendo pessoa idosa, poderia ter sofrido graves consequências para a sua saúde, se não fosse a atuação rápida dos valorosos policiais militares.

Destaca-se, ainda, que em razão do excelente trabalho exercido com profissionalismo e humanidade pelos Policiais em epígrafe, a Senhora tranquilizou-se, sentindo-se acolhida e segura.

Diante do exposto, formulamos a seguinte Moção:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, nos termos regimentais formula a seguinte **MOÇÃO DE APLAUSOS** aos policiais militares: Cabo PM Dantas - 190722-A (M-05375); Soldado PM Maycon -160768-5 (M-05375); Cabo PM João Augusto - 147290-9 (M-05369); Soldado PM Davi Pereira - 210767-8 (M-05369); Cabo PM De Jesus - 192602-A (M-05315); Soldado PM Vianna 210241-2 (M-05315); Soldado PM Luan - 193934-3 (M-05399 - RPM); Soldado PM T. Carvalho - 200246-9 (M-05398 - RPM), em ocorrência na data de 19 de maio do corrente, aproximadamente às 22 horas, em uma rua próxima ao Metrô Tucuruvi, quando dois meliantes invadiram o imóvel de propriedade de uma Sra. Idosa com, aproximadamente, 80 anos de idade. Rapidamente, em menos de 5 minutos, os policiais militares, em epígrafe, chegaram no local. Em ato contínuo, vistoriaram todo o imóvel e prestaram apoio à Sra. Maria que se encontrava muito abalada e assustada, devido ao evento traumático.





Cumprе destacar que a proprietária do imóvel, sendo pessoa idosa, poderia ter sofrido graves consequências para a sua saúde, se não fosse a atuação rápida dos valorosos policiais militares que, em razão do excelente trabalho exercido com profissionalismo e humanidade, a senhora tranquilizou-se, sentindo-se acolhida e segura.

Conclamamos aos nossos pares que se manifestem favoravelmente à aprovação desta **MOÇÃO DE APLAUSOS**, por ser justa a homenagem a esses abnegados integrantes da Polícia Militar Paulista e requer ainda, que seja encaminhada cópia de inteiro teor ao Comandante da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, parabenizando esses grandes heróis.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2024.

**Bruno Zambelli - PL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390034003800390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Zambelli** em **22/05/2024 12:08**

Checksum: **D78E317786994A3F9E1FD04C803A537709F92406A10D4C8E51C6E887403EAAF0**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390034003800390039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.